



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 6634448 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0003066-53.2016.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6634448

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2021 DP-DA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, para o desenvolvimento de atividades de interesse comum.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, doravante denominado **TJ/PR** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, Órgão Público da Administração Direta Federal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.375.114/0001-16, por intermédio da Defensoria Pública da União - Unidade de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edmundo de Barros, nº 1.989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo Defensor Público Chefe Federal, **MAURÍCIO SANTOS KROEFF**, resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a liberação do acesso e consulta informatizada pelos Defensores Públicos Federais da Unidade de Foz do Iguaçu ao sistema "Oráculo" do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As autorizações de acesso ao sistema "Oráculo" somente permitirão consultas e emissão de relatórios e serão liberadas mediante solicitação do Defensor Público-Chefe Federal da Defensoria Pública da União - Unidade Foz do Iguaçu-PR, através de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com indicação do nome, CPF/MF e e-mail do membro da Defensoria Pública que será autorizado a utilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná liberará à Defensoria Pública da União Unidade Foz do Iguaçu-PR acesso mediante a utilização de "Usuários" e "Senhas" individuais e intransferíveis, através da área restrita do Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpr.jus.br>), bem como prestará as orientações pertinentes à operacionalização do sistema "Oráculo".

Parágrafo primeiro: Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Disponibilizar à Defensoria Pública da União - Unidade Foz do Iguaçu/PR, o acesso ao sistema "Oráculo", com ferramentas de consulta disponíveis aos servidores e Magistrados que atuam nas Varas ou Secretarias Criminais;

II – Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso ao sistema "Oráculo";

III - Promover adequada atualização dos registros cadastrais de seus arquivos;

IV - Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente acordo, postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso;

Parágrafo segundo: Compete à Defensoria Pública da União:

I – Manter cadastro dos usuários contendo endereço eletrônico institucional, nome, CPF, matrícula, cargo, função, telefone celular e unidade de lotação;

II – Comunicar eventuais desligamentos da instituição das pessoas autorizadas, para fins de cancelamento da chave de acesso;

III – Não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados "Oráculo" a terceiros, nem mesmo a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;

IV – Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal e instrução de ações penais;

V – Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso ao Sistema "Oráculo" do TJ/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de sessenta (60) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica somente se fará mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mesmo que imotivadamente, desde que haja notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora

pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da infração.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

O presente Convênio não envolve a transferência de recursos humanos e materiais, bem como não exige qualquer repasse financeiro entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão providenciar a publicação do resumo do presente termo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007, pelos preceitos do direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica declarado o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões advindas do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os direitos e obrigações decorrentes deste termo de convênio não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem o prévio e expresse consentimento da outra parte;

Quaisquer alterações no presente termo de Convênio deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

Os casos omissos no presente termo de cooperação, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um termo de aditamento.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

MAURÍCIO SANTOS KROEFF

Defensor Público Chefe Federal - unidade Foz do Iguaçu

TESTEMUNHAS:

Leonel Junior Pedralli

CPF: 032.***.***- 60

Claudia Mann

CPF: 762.***.***-00



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Santos Kroeff, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 03/09/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI, Diretor de Departamento**, em 09/09/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MANN, Técnica Judiciária**, em 10/09/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6634448** e o código CRC **E9601825**.